PUBLICAÇÃO

Lei nº. 1.248/2015

Altera dispositivo da Lei nº 1.206, de 18 de novembro de 2014, que dispõe sobre a doação, com encargo, de terreno localizado no Condomínio Empresarial de Barra Seca à empresa Brimol Comércio e Indústria de Móveis Ltda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 04 (quatro) dias do mês de Maio do ano dois mil e quinze (2015), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 12 (doze) dias do mês de Maio do ano dois mil e quinze (2015).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.248, de 04 de maio de 2015

Altera dispositivo da Lei nº 1.206, de 18 de novembro de 2014, que dispõe sobre a doação, com encargo, de terreno localizado no Condomínio Empresarial de Barra Seca à empresa Brimol Comércio e Indústria de Móveis Ltda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 2º da Lei nº 1.206, de 18 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 2º** O bem imóvel referido no artigo anterior é constituído de uma área de terras medindo 9.000 m² (nove mil metros quadrados), identificado pelo lote nº 06 da Quadra 03, do Condomínio Empresarial de Barra Seca, criado pela Lei Complementar nº 1.102 de 21 de outubro de 2013, situado no lugar denominado Córrego Menezes, neste Município, com área total de 508.998,18m² (quinhentos e oito mil novecentos e noventa e oito metros e dezoito centímetros quadrados), confrontando-se com: ao norte, Edmilson Correa e Carlos Roberto de Menezes; ao sul: José Jânio Bizi, Joel Magnago, Wilson de Tal e Hissato Fukuda; leste: Paulo Boninsenha Neto, e, a oeste: Rodovia BR 101, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaré, sob a matrícula n° 4.956, título anterior n° 2.486."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (04.05.2015).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete